

LEI ORDINÁRIA Nº 548

de 29 de abril de 1974

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo adquirir, por compra, um terreno para a Municipalidade e dá outras providências.

Laucidio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante compra, a preço venal, de proprietários locais, no perímetro central desta cidade, um terreno medindo, no mínimo, 20,00 x 40,00 metros, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00).

Art. 2º.. *A aquisição do terreno de que trata o artigo anterior será feita mediante Tomada de Preços, no mínimo de três (3) propostas e de acordo com o resultado da licitação e respectivo Laudo Pericial de Avaliação.*

Art. 3º.. *Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), para abertura da seguinte dotação orçamentária:*

130— SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.0.0 — 90— Despesas de Capital

4.2.0.0—90 — Inversões Financeiras

4.2.1.0 — 90 — Aquisição de Imóveis Cr\$ 75.0000,00

Art. 4º.. *O Crédito criado pelo artigo antecedente terá, como cobertura, a anulação parcial das dotações abaixo:*

141 — SETOR DE EDUCAÇÃO

4.0.00 — 93 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — 93 — Investimentos

4.1.1.0—93—Obras Públicas

4.1.1.2 — 93 — Prosseguimento e Conclusão de Obras -

01 — Construção de Grupos Escolares Cr\$ 20.000,00

133 -SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0 —91 — Despesas de Capital

4.1.0.0—91 — Investimentos

4.1.1.0—91—Obras Públicas

4.1.1.1 —91 —Início de Obras —

04— Urbanização da Usina de Água Cr\$ 15.000,00

05 — Início de Rede de Esgoto Cr\$ 15.000,00

143— SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0 — 70 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — 70 — Investimentos

4.1.3.0 — 70 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 —70— Máquinas, Motores e Aparelhos.... Cr\$ 10.000,00

4.1.3.2 — 70— Equipamentos Técnicos Cr\$ 15.000,00

TOTAL (Cr\$ 75.000,00

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 29 de abril de 1974

Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 548/1974 - 29 de abril de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em